



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (0**18) 694-1070 - FONE (0**18) 694-1040 - ZACARIAS - SP

e-mail: pmzj@terra.com.br

LEI 430/03 de 19 de Maio de 2003.

Cria o sistema de registro de imagem e som em meio eletrônico das Sessões realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Zacarias.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias, aprova e o presidente sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica criado o sistema de registro de imagem e som em meio eletrônico das Sessões realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Zacarias.

Art. 2º - Serão registradas todas as sessões legislativas, ordinárias, extraordinárias e solenes do Legislativo Municipal de Zacarias.

Parágrafo único - Excluem-se do referido registro as sessões secretas a serem realizadas na forma do Regimento Interno da Câmara.

Art. 3º - A imagem e o som das sessões descritas no Art. 2º, serão captadas por equipamentos eletrônicos e gravadas em Disco Compacto Digital.

Art. 4º - Ficando autorizado se necessário à contratação de terceiros para viabilização da presente.

Art. 5º - A mesa da Câmara Municipal de Zacarias, regulamentará esta Lei, através de Decreto Legislativo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 6º - Para a cobertura das despesas com a implantação dos referidos serviços, indica-se como



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (0**18) 694-1070 - FONE (0**18) 694-1040 - ZACARIAS - SP

e-mail: pmzj@terra.com.br

recursos os constantes no orçamento vigente do Legislativo, suplementadas se necessário, na forma da Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zacarias, 19 de Maio de 2003

Nilson Polizel

Prefeito Municipal

Altair Simplicio

Presidente

Registrado e Publicado no setor de
Expediente da Prefeitura Municipal na data supra

Luiz Antonio Batalia dos Santos
Responsável pelo expediente